

LEI Nº 2.797, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a alteração de destinação de Áreas Públicas do Loteamento denominado “JARDIM ITÁLIA” e desafetação parcial para fins de doação ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI de área que especifica e dá outras providências.

DR.AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetada de sua destinação original, a **área institucional com 7.546,90 metros quadrados integrante do Loteamento denominado “Jardim Itália”** constante do registro nº 06 da matrícula nº 8.289 do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, passando a mesma a ser afetada como **Área Verde** de domínio público para fins de constituição de floresta e atendimento da compensação prevista no parágrafo único do Artigo 53 da Lei Municipal nº 2.744, de 27 de dezembro de 2007.

Parágrafo único: A alteração da destinação da área especificada no *caput* deverá ser objeto da averbação junto o registro de imóveis competente, para todos os fins e efeitos de direito.

ARTIGO 2º - Fica desafetada de sua destinação original a quadra nº 19, do Loteamento denominado “Jardim Itália” designada como SISTEMA DE LAZER, com área total de 25.865,00 metros quadrados descrita e caracterizada na matrícula nº 13.421 do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Santa Rita do Passa Quatro – SP, com fundamento no inciso VI do artigo 150 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela emenda nº 01/2008.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área desafetada, perfeitamente descrita e caracterizada na citada matrícula 13.421 ao Serviço Social da Indústria – SESI, para fins de construção de um Centro Educacional, bem como a estabelecer convênios, acordos e contrapartidas de interesse público com a referida instituição.

§ 2º - A doação será efetivada mediante escritura pública, devendo tal título descrever a área necessária à implantação do Centro Educacional do Serviço Social da Indústria – SESI, com aproximadamente 20.000,00 metros quadrados.

§ 3º - Após a efetivação da doação, o remanescente da área desafetada, voltará a ser afetado como SISTEMA DE LAZER integrante do Loteamento denominado “Jardim Itália”.

§ 4º - Para os fins deste artigo, ficam autorizados todos os procedimentos necessários ao desmembramento da área da matrícula nº 13.421, bem como a expedição de Certidões ou outros documentos de conformidade que viabilizem a construção do Centro Educacional pela instituição beneficiária.

ARTIGO 3º - Ao término da construção do Centro Educacional pela instituição beneficiária e a sua efetiva ocupação e funcionamento, tornar-se-á extinto o comodato autorizado pela Lei Municipal nº 2619/05, referente ao prédio público situado nesta cidade na Rua Visconde do Rio Branco, nº1195, Jardim 22 de Maio.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de santa Rita do Passa Quatro, 09 de dezembro de 2008.

DR. AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 09 de dezembro de 2008.

ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO

LÚCIA DE FÁTIMA R.DE FREITAS
DIRETORA DEPTº ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO RANI NETO
DIRETOR DEPTº PLANEJ./CONTROLE